



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-CPL/ALEMA**

**EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3919/2017-ALEMA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente na espécie “Lâmpadas Halógenas e Refletores Mini Luz 1000W” para uso da TV Assembleia, da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**DIA:** 10 de outubro de 2017

**HORÁRIO:** 15h 00min (horário de São Luís/MA)

**ENDEREÇO:** Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

**PREGOEIROS:** Catarina Delmira Boucinhas Leal, Sheila Maria Tenório de Britto e Alexandre Henrique Pereira da Silva.

**EQUIPE DE APOIO:** Arnaldo Soares Serra, Camila Correia Lima de Mesquita, Carla Leticia Silva de Oliveira, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Fernando Fillipe Santos Marques, Lincoln Christian Noletto Costa e Thalyta Regina Cruz Costa.

**REDATORA:** Teresa Angélica B. Assunção Machado.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3919/2017-ALEMA**

**SUMÁRIO**

|                  |                                                                |
|------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>1.</b>        | <b>DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b>                                |
| <b>2.</b>        | <b>DO OBJETO</b>                                               |
| <b>3.</b>        | <b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>                           |
| <b>4.</b>        | <b>DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>             |
| <b>5.</b>        | <b>DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES</b>                        |
| <b>6.</b>        | <b>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES</b>                           |
| <b>7.</b>        | <b>DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>                                   |
| <b>8.</b>        | <b>DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>                          |
| <b>9.</b>        | <b>DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO</b>                               |
| <b>10.</b>       | <b>DO RECURSO ADMINISTRATIVO</b>                               |
| <b>11.</b>       | <b>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO</b>               |
| <b>12.</b>       | <b>DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO</b>                   |
| <b>13.</b>       | <b>DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>               |
| <b>15.</b>       | <b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>                             |
| <b>16.</b>       | <b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                 |
| <b>17.</b>       | <b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>                                  |
| <b>ANEXO I</b>   | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                     |
| <b>ANEXO II</b>  | <b>MODELO DE CARTA CREDENCIAL</b>                              |
| <b>ANEXO III</b> | <b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b> |
| <b>ANEXO IV</b>  | <b>MODELO DE CARTA PROPOSTA</b>                                |
| <b>ANEXO V</b>   | <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>                                   |
| <b>ANEXO VI</b>  | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR</b>   |
| <b>ANEXO VII</b> | <b>MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b>                         |



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3919/2017-ALEMA

#### EDITAL

#### PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela designada pela Resolução Administrativa nº 389, de 26 de abril de 2017 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 04 de maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2017-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **Aquisição de material permanente**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006; e Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no **dia 10 de outubro de 2017, 15h 00min**, no Auditório da sala de Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**1.2.** Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**1.3.** O Edital encontra-se também disponível no site da **ALEMA** [www.al.ma.leg.br](http://www.al.ma.leg.br), na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

**1.4.** Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**1.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

**1.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**1.7.** A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**1.8.** É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão deste Pregão, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:

- a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Comunicação Social da ALEMA;
- b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

**1.9.** É facultado à Pregoeira:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;
- f) negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- g) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço;
- h) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

**1.10. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.**

**1.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela ALEMA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente na espécie “**LÂMPADAS HALÓGENAS E REFLETORES MINI LUZ 1000W**” para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO V deste Edital.

**2.2.** O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 17.808,02 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)**, conforme Planilha de Preços e Quantitativos, ANEXO V deste Edital.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, observado o item 3.2. que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

**3.2. O PRESENTE PREGÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI,** conforme Planilha de Preços e Quantitativos (ANEXO V), desde que comprovem esta condição nos termos deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, **observado o disposto nos arts. 7º, §2º e art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.**

3.2.1 Caso o presente Pregão Presencial seja declarado **deserto ou fracassado**, o processo poderá ser repetido, não havendo obrigatoriedade da participação exclusiva, conforme determina o art. 7º da Lei Estadual Nº. 10.403/2015

**3.3.** Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração (ALEMA), conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- h) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- i) proibida de participar de licitação, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- j) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- k) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- l) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

m) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA;

n) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.4.** A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail [cpl@al.ma.leg.br](mailto:cpl@al.ma.leg.br), ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**4.3.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.4.** A Pregoeira para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **ALEMA** que entender necessários.

**4.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

**4.5.1.** Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à ALEMA poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**4.6.** As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) e na sede da ALEMA.

**4.7. A ALEMA notificará somente os interessados que se cadastrarem no SITE ou receberem o Edital na sede da ALEMA.**

**4.7.1.** Ao receber o Edital na sede da ALEMA ou ao acessar o Edital no site da ALEMA, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) e no Diário Oficial da ALEMA.

**4.8.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

### **5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

a) **Tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão. O documento em questão deverá estar acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) Instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Contrato ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

**5.2.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**5.2.1.** A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**5.2.2.** Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.3** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão.

**5.4.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5.** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

**5.6.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**5.7.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1** deste Edital.

**5.8.** No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.

- b) **Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica EMITIDAS PELA JUNTA COMERCIAL** da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, emitida após 1º de maio do ano corrente com o respectivo registro e aferição contábil da Receita Bruta Anual.

**5.9.** Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**5.9.1.** A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.9.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no **item 3.3** do Edital.

**5.10.** Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

|                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE Nº 01</b><br>Proposta de Preços<br>Pregão Presencial nº 049/2017-CPL/ALEMA<br>Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão<br>Data: 10/10/2017<br>Hora: 15h 00min<br>Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante | <b>ENVELOPE Nº 02</b><br>Documentação de Habilitação<br>Pregão Presencial nº 049/2017-CPL/ALEMA<br>Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão<br>Data: 10/10/2017<br>Hora: 15h 00min<br>Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**6.2.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**6.3.** Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**6.4.** Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

**6.5.** Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**6.5.1.** A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**6.5.2.** Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.8.** Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, **numerada**, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do **ITEM cotado**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO V deste Edital, com a indicação do ITEM, **unidade, quantidade e marca/fabricante (conforme o caso) do produto**;

d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;

d.1) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta;

**d.1.1) Os licitantes deverão apresentar suas propostas em pleno acordo com os parâmetros e especificações estabelecidos no ANEXO V (Planilha de Preços e**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

### Quantitativos).

d.2) O valor unitário, total e ou valor global proposto não poderão ser superiores aos valores unitários e total máximos estimados pela ALEMA, constantes da Planilha Orçamentária, ANEXO V deste Edital;

d.2.1) Caso ocorra a situação da **alínea d.2**, a Pregoeira antes da desclassificação da proposta, permitirá a redução do preço unitário da licitante, desde que o preço unitário reduzido seja menor ou igual ao preço unitário máximo da Planilha Orçamentária da ALEMA, sendo o valor global da Proposta da licitante readequado pela Pregoeira e registrado em Ata;

e) **Prazo de validade da Proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) **Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

g) **Prazo de substituição dos produtos recusados/defeituosos: até 02 (dois) dias**, a contar da data de recebimento da Notificação da devolução;

h) **Prazo de garantia: de 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do fornecimento, que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou de instalação imprópria dos mesmos;

i) **Catálogos e/ou documentação técnica:** a Assembleia poderá, a seu critério, solicitar catálogos e ou documentação técnica para verificação de fabricante, marca, modelo (quando couber) e especificações no prazo máximo de 48H (quarenta e oito horas), contadas do recebimento da notificação.

j) Data e assinatura do representante legal da licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.1.1. Se a Proposta não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará, notadamente quando:

a) Não atenda às exigências deste Edital;

b) Altere os quantitativos previstos nas tabelas contidas no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens);

c) For omissa ou apresente irregularidades ou defeitos que inviabilizem sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;

d) Apresente preços unitários ou total para os ITENS ofertados acima do máximo estabelecido para este Pregão, constante da Planilha Orçamentária, ANEXO V deste Edital;

d.1) Antes de desclassificar Proposta por preço acima do máximo estabelecido, a Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do seu preço. Caso obtenha êxito na negociação, o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da sessão.

e) Que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que demonstrem a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da ALEMA e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

e.1) A licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a sessão com as licitantes remanescentes.

f) Apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncia parcela ou totalidade da remuneração;

f.1) Caso a Proposta indique preços nessas condições, a Pregoeira diligenciará determinando que a licitante apresente relatório técnico circunstanciado, acompanhado da prova de propriedade dos materiais e instalações;

f.2) O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da proposta e a Pregoeira retomará a sessão com as licitantes remanescentes.

g) Apresente alternativas de preços, prazos ou quaisquer outras incongruências que impossibilitem a correta compreensão de seu conteúdo.

7.1.2. O rol do item anterior é meramente exemplificativo, podendo a pregoeira a seu critério desclassificar propostas por outros motivos que entender pertinentes.

### **7.2. NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELA PREGOEIRA.**

**7.3.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

**7.3.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ALEMA.

**7.3.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os materiais sem ônus adicionais.

**7.4.** A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.5.** A licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, ANEXO IV deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do modelo indicado.

**7.6.** Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a ALEMA solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias consecutivos.

**7.6.1.** A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**7.7.** A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.9.** Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

**7.10.** Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**7.10.1.** Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**7.11.** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

**7.12.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

**7.13.** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 15.1** deste Edital.

**7.14. A Assembleia Legislativa do Estado poderá a seu critério e conveniência exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste edital, atendendo a diligência ou como condição para adjudicação,** que deverá ser entregue ao Núcleo de Almoxarifado, no horário de 08:00h às 18:00h, localizado no térreo do prédio sede da ALEMA na Avenida Jerônimo de Albuquerque de Albuquerque no Palácio Manoel Bequimão, Sítio do Rangedor, Bairro Calhau.

a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

b) A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pelo responsável

c) Será rejeitada a amostra que:

c.1) apresentar divergência para menos em relação as especificações técnicas da proposta;

c.2) apresentar indícios de remanufatura ou recondicionamento;

c.3) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, como qualidade inferior ao da qualidade indicada;

c.4) não estiver devidamente identificada com o nome da empresa licitante e o item correspondente ao da proposta;

c.5) não estiver de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

d) O proponente que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada. Ocasão em que será verificada a amostra do proponente provisoriamente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

#### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - a.1) A prova de regularidade com a Previdência Social do **Contribuinte Individual** – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
  - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VI deste Edital.

### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
  - a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

### 8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Nos termos do art. 13 da Lei 10.403 de 29 de dezembro de 2015 **NÃO EXIGIR-SE-Á neste certame (de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, e Microempresas Individuais – MEI), a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social.**
- b. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**8.2.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**8.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**8.4.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

**8.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

**8.7.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**9.1.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme **item 5** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

**9.1.1.** No ato do credenciamento, as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverão apresentar a documentação exigida no **subitem 5.8, alínea “b”**, deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência e à participação no certame (licitação exclusiva para ME, EPP e MEI – arts. 7º, § 2º e 13 da Lei Estadual 10.404/2015).

**9.2.** Após o credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

**9.3.** Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

**9.4.** As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

**9.5.** Não havendo no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

**9.6.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

**9.7.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**9.8.** As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

**9.9.** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

**9.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

**9.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**9.12.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

**9.13.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.14.** O presente pregão será de participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, conforme Planilha de Preços e Quantitativos (ANEXO V), desde que comprovem esta condição nos termos deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos arts. 7º, §2º e art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

**9.15.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com a licitante classificada em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.

**9.15.1.** Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

**9.16.** A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

**9.16.1.** Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério da Pregoeira, tratarem-se de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros formais.

**9.17.** Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

**9.18.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 9.22**.

**9.19.** Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**9.20.** As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.20.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.20.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

**9.20.3** Na hipótese da não contratação de Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, a Pregoeira declarará a licitação fracassada e o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva, conforme disposto no art. 7º, § 4º, da Lei Estadual nº. 10.403/2015.

**9.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

**9.22.** A Pregoeira consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

**9.22.** Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
- c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

**9.23.** Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

**9.24.** Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante vencedora, fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços Adequada ao preço final, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata.

**9.24.1.** O prazo para apresentação da Proposta de Preços Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.

**9.24.2.** O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 15.1** deste Edital.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**9.25.** Decididos os recursos ou não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

**9.26.** Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**9.27.** Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira até a data de assinatura do respectivo Contrato.

### **10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Pregoeira.

**10.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

**10.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.4.** O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio da Pregoeira e devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da Assembleia, com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**10.5.** Cabe à Pregoeira receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.6.** O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. O Presidente da ALEMA também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

**11.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**11.3. A adjudicação ficará condicionada a validação dos Documentos Fiscais Municipais, Estaduais e Federais apresentados no momento da habilitação.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

### **12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

**12.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.3.** Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ALEMA.

### **13. DAS CONTRATAÇÕES**

**13.1.** As contratações serão formalizadas pela ALEMA por meio de Ordem de fornecimento, em substituição ao instrumento de contrato, conforme modelo constante no ANEXO VII deste Edital, aplicando-se a hipótese prevista no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 9, § 1º, da Resolução nº 788/2011-ALEMA.

**13.2.** A vencedora será convocada pelo Gestor para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Ordem de Fornecimento, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

**13.2.1.** O prazo para a assinatura da Ordem de Fornecimento estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

**13.3.** É facultado à Administração, quando a vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar a Ordem de Fornecimento ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante remanescente, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **Item 14.1** deste Edital.

**13.3.1.** É facultado à Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

**13.3.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

**13.3.3.** A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar a Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas no neste Edital.

**13.4.** Para a assinatura da Ordem de Fornecimento, a Vencedora deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**13.5.** A Vencedora se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**13.6.** No ato da assinatura da Ordem de Fornecimento, a Vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 8.1.2** deste



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Edital;

- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

**13.7.** Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Vencedora em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

**13.8.** Caso exista registro de débito no CEI, a VENCEDORA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA.

**13.9.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor mensal da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**14.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante (contratada), na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

**14.3.** Além da multa a que se refere o item anterior, a Administração poderá ainda, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4.** As sanções referidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**14.5.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**14.6.** O atraso superior a 15 (quinze) dias, no cumprimento de qualquer das obrigações contratuais, poderá, a critério do CONTRATANTE, ser considerado como inexecução parcial;

**14.7.** O atraso superior a 30 (trinta) dias, nas mesmas hipóteses citadas no parágrafo anterior, poderá, a critério do CONTRATANTE, ser considerado como inexecução total.

**14.8.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária consignado no orçamento da ALEMA: **Unidade Gestora: 010101; Projeto de Atividade: 4628; Plano Interno: Manutenção; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Subitem de despesa: 3.3.3.90.30.16 – Material para instalação elétrica e iluminação. Fontes de Recurso: 0101000000 - Recursos do Tesouro.**

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões a as e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

**16.2.** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

**16.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.4.** Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

|              |  |            |                                                         |
|--------------|--|------------|---------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO</b> |  | <b>I</b>   | TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS                       |
| <b>ANEXO</b> |  | <b>II</b>  | MODELO CARTA CREDENCIAL                                 |
| <b>ANEXO</b> |  | <b>III</b> | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| <b>ANEXO</b> |  | <b>IV</b>  | MODELO CARTA PROPOSTA                                   |
| <b>ANEXO</b> |  | <b>V</b>   | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                   |
| <b>ANEXO</b> |  | <b>VI</b>  | MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR   |
| <b>ANEXO</b> |  | <b>VII</b> | MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO                         |

São Luís/MA, 25 de setembro de 2017.

**Catarina Delmira Boucinhas Leal.**  
**Pregoeira CPL/ALEMA**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3919/2017-ALEMA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência busca detalhar os elementos necessários para aquisição de **LÂMPADAS HALÓGENAS** e **REFLETORES MINI LUZ 1000W**, os materiais serão destinados ao uso da TV Assembleia, localizada no Complexo de Comunicação desta Casa Legislativa.

**2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA**

A pretendida aquisição visa substituir as lâmpadas dos refletores da TV ALEMA, pois as atuais estão queimadas e não dispomos do material em estoque. A compra deve seguir o especificado no Termo de Referência anexo.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei Federal nº 1.0520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual n.º 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual n.º 10403, de 29 de dezembro de 2015, Decreto Federal n.º 3555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Estadual n.º 31.553, de 16 de março de 2016; Resolução Administrativa n.º 481, de 09 de maio de 2006; Resolução Administrativa n.º 1271, de 30 de novembro de 2007, e alterações, Resolução Administrativa n.º 788, de 16 de agosto de 2011. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO MATERIAL**

4.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às características, abaixo descritas:

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                               |      |              |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     | UND. | QUANT. TOTAL |
| 1.      | <b>Lâmpada Halógena:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 64717</li><li>• CP/89</li><li>• FRL</li><li>• 650W</li><li>• 230V</li><li>• GY9.5</li><li>• 3.200k</li></ul> | UNID | 35           |



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 2. | <b>Lâmpada Halógena:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 64580</li><li>• P1/12</li><li>• C3b8 R7s (ou R7-S)</li><li>• 230V</li><li>• 1000W</li><li>• 118mm</li><li>• F6</li><li>• 3a</li><li>• 3.200k</li></ul>                                                      | UNID | 35 |
| 3. | <b>REFLETORES MINI LUZ 1000W:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo 53-03</li><li>• Base R7-S (soquete de lâmpada R7-S)</li><li>• Compatível com voltagem de 220V</li><li>• Compatível com lâmpada halógena de 118mm</li><li>• Quartzo halógena 3200K</li></ul> | UNID | 04 |

**5. CRITÉRIO DE ESCOLHA**

5.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO** por lote, atendendo, ainda, as especificações técnicas e requisitos previstos neste Termo de Referência, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

**6. PRAZOS PARA ENTREGA DOS OBJETOS**

6.1. O fornecimento do material será efetuado para aquisição da ALEMA. Observamos a expectativa de consumo estimada na Planilha do item 4.1 e serão entregues no prazo máximo de **até 15 (dias) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento**.

6.2. Após emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, o fornecedor do contrato será notificado para a retirada destes documentos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação.

6.3. O Prazo de entrega do material poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso do §1º artigo 57 Lei nº 8.666/93.

6.4. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.5. Os fornecedores que tenham seus preços estipulados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas no Contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado na ordem emitida pela ALEMA.

6.6. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento esta deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela ALEMA. Caso justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.7. O material recebido, provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior sua verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

6.8 O gestor do Contrato atestará o recebimento definitivo de acordo com o artigo 9º da Resolução Administrativa 788/2011.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

6.10 A entrega do material será efetuada em dias de expediente normal da ALEMA, acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado neste Termo e nas quantidades requisitadas.

6.11 O aceite/aprovação do material pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações no Edital,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

6.12 Em caso de recusa do material será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

6.13 Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

6.14 O Contratado deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à ALEMA a entrega dos materiais.

6.15 O pagamento será efetuado após a entrega do material, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

6.16 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contratado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

6.17 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata dia*.

6.18 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. DAS GARANTIAS

### 7.1. Manuais e Garantias:

7.1. É de responsabilidade da licitante vencedora a apresentação, em 48 horas antes do Recebimento Provisório dos objetos, do Certificado de Garantia e dos Manuais de Instalação, Operação e Manutenção.

7.2. Fornecer garantia para qualquer equipamento que durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do definitivo do fornecimento, que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou de instalação imprópria dos mesmos.

### 7.3 TESTES

7.3.1. Antes de serem entregues, os objetos serão submetidos a testes, que deverão atender as especificações das Normas Técnicas da ABNT e inspeção e primeiro funcionamento **feito por técnicos autorizados pelo fabricante, mediante concordância do Gestor**, visando às garantias do item anterior.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Do Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços

8.1.1 O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão feitos pelo gestor do contrato, conforme item 9.2.

### 8.2. Do Gestor do Contrato

8.2.1. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia designará o Gestor do contrato e seu substituto, mediante Portaria ou outro documento equivalente, nos termos do art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

8.2.2. São atribuições do Gestor do contrato todas as listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

## 9. DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Aditivos, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.2. O pagamento será efetuado por medição, de acordo com o cronograma apresentado, conforme o item 7, alínea i, dos serviços executados e equipamentos fornecidos, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo.

### 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o material contratado no Setor de Almoxarifado da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Fornecimento.

10.2. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

10.3. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento dos materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo.

10.4. Entregar o material de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, no Contrato, na Ordem de Fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização do material, tais como a indicação em sua embalagem da data de fabricação, validade e composição do material, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

10.5. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vierem a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

10.6. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela ALEMA.

10.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

10.8. Efetuar a troca dos materiais no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela CONTRATANTE alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o Contrato.

10.9. Atender ao prazo de substituição dos materiais não podendo ultrapassar de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.

10.10. A CONTRATADA deverá apresentar informações (fabricante/marca, procedência de origem e especificações necessárias à sua perfeita caracterização) do produto ofertado juntamente com a proposta de preços.

10.11. Apresentar amostras e catálogos técnicos do material, **quando for solicitada pela CONTRATANTE**, para verificação de fabricante, marca, modelo, referência e especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da fundamentação jurídica, nas condições definidas no Termo de Referência.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - ALEMA

11.1. Efetuar o Contrato nas condições estabelecidas na fundamentação Jurídica.

11.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

11.3 Designar o Fiscal e Gestor do Contrato.

11.4 Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Fundamentação Jurídica.

### 12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O valor estimado para aquisição dos materiais será pesquisado pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe os artigos 4 a 6 da Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

### 13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Comunicação e será assinado pela Diretora de Comunicação, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora da Assembleia.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**14. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

14.1. Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA – CPL, Telefone (98) 3269-3737 e Fax (98) 3269-3445.

12.2. Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 15 de agosto de 2017.

Carlos Alberto Ferreira da Silva

**Diretor de Comunicação Social**

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carlos Alberto Martins de Sousa

**Diretor Geral**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3919/2017-ALEMA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**À**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem credenciar o/a Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa\_\_\_\_\_ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3919/2017-ALEMA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2017-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3919/2017-ALEMA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2017-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

**1.** Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 0xx/2017-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

**2.** Propomos o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o fornecimento de \_\_\_\_\_, destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº 0xx/2017-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

**a)** cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

**b)** assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

**c)** declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

**3.** O prazo de validade desta Proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias \_\_\_\_\_ a contar da data da sua entrega.

**4.** Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias \_\_\_\_\_, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.** Comprometemos a substituir o objeto desta licitação no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias \_\_\_\_\_, a contar da data da devolução.

**6.** Comprometemos a entregar o objeto desta licitação com garantia mínima de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a contar da emissão da Nota Fiscal.

**7.** O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº \_\_\_\_.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-CPL/ALEMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3919/2017-ALEMA****ANEXO V****PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS**

|                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |                                |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------------------------|-----------------------------|
| ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     | DATA DA APRESENTAÇÃO           |                             |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2017-CPL/ALEMA                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     | _/_/_                          |                             |
| OBJETO DA LICITAÇÃO:                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |                                |                             |
| EMPRESA PROPONENTE:                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |                                |                             |
| OBJETO DA LICITAÇÃO:                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |                                |                             |
| EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI - arts. 7º, §2º e art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015. |                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |                                |                             |
| ITEM                                                                                                                                                                 | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                             | QNT | UND | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO | PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO |
| 01                                                                                                                                                                   | Lâmpada Halógena: <ul style="list-style-type: none"><li>• 64717</li><li>• CP/89</li><li>• FRL</li><li>• 650W</li><li>• 230V</li><li>• GY9.5</li><li>• 3.200k</li></ul>                                                                                               | 35  | UND | 229,82                         | 8.043,70                    |
| 02                                                                                                                                                                   | Lâmpada Halógena: <ul style="list-style-type: none"><li>• 64580</li><li>• P1/12</li><li>• C3b8 R7s (ou R7-S)</li><li>• 230V</li><li>• 1000W</li><li>• 118mm</li><li>• F6</li><li>• 3a</li><li>• 3.200k</li></ul>                                                     | 35  | UND | 85,08                          | 2.977,80                    |
| 03                                                                                                                                                                   | REFLETORES MINI LUZ 1000W: <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo 53-03</li><li>• Base R7-S (soquete de lâmpada R7-S)</li><li>• Compatível com voltagem de 220V</li><li>• Compatível com lâmpada halónega de 118mm</li><li>• Quartz halógena 3200K</li></ul> | 4   | UND | 1.696,63                       | 6.786,52                    |
| VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |                                | R\$ 17.808,02               |

Local, data e assinatura

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3919/2017-ALEMA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**À**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

|                                                                                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>RESSALVA:</b> emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|

**Observação:** Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-CPL/ALEMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3919/2017-ALEMA**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Processo Administrativo nº. 3919/2017-ALEMA  
Pregão Presencial nº 049/2017-CPL/ALEMA**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA,

**CONTRATADA:** xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

**OBJETO:** Fornecimento de materiais constantes no Contrato nº xxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO**

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. SOLIC. | UNID | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|-----------------------|---------------|------|----------------------|-------------------|
|       |                       |               |      |                      |                   |
| TOTAL |                       |               |      |                      |                   |

**VALOR:**

**NOTA DE EMPENHO:** 20\_\_NExxxxx, de \_\_/\_\_/\_\_.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula XXXXX do Contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM:** xxxxxx dias.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Conforme item xxx do Contrato de Preço XXXXX, o fornecedor obriga-se a entregar o(s) material(s) solicitado no prazo máximo de \_\_\_\_\_, contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação, marca e preço registrados em Ata.

**PRAZO DE GARANTIA:** No mínimo \_\_\_\_\_ a contar da data de emissão da nota fiscal.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Cláusula XX do Contrato, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

**FORO:** Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

**De acordo.**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA